

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ação, Justiça e Redação

cas e Orçamento , Servições Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente ição, Cultura, Turismo e Esportes

3 e Assistência Social a dos Dir. Humanos, Cidadania, Seg. Pública e Direitos da Mulher ria, Com.Exterior. Emp. Ciência, Tecn., Inov. e Empreendedorismo

103 18

Procuragoria Jurídica

Quivaia

PROJETO DE LEI Nº

/ 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 32/2018

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

ESPECIAL.

PROTOCOLO GERAL Nº 656/2018 Data: 19/03/2018 - Horário: 09:06



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões reais), na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no Departamento de Serviços Municipais, em função de adequação neste exercício referente à Contribuição para Custeio da Iluminação Pública. A classificação orçamentária será:

14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

14.20 Departamento de Serviços Municipais

2089

Gestão de Modernização do Parque de Iluminação

15.452.0017.3

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros P.Jurídica

R\$ 24.000.000.00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação da seguinte dotação orçamentária:

14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

14.20 Departamento de Serviços Municipais

2089

Gestão de Modernização do Parque de Iluminação

15.452.0017.1

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de

Terceiros

P.Jurídica(522)

24.000.000.00

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a anulação da dotação orçamentária ou abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, se necessário.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Art. 4°. disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de março de 2018

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 024 / 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Exmo. Sr.

Ver. Carlos Eduardo de Moura DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O presente projeto é proposto em função da Lei Complementar nº 57, de 21 de dezembro de 2017, que altera a Lei Complementar nº 48, de 16 de dezembro de 2014, que institui a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e dá outras providencias. A abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões reais), na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no Departamento de Serviços Municipais, visa a adequação orçamentária neste exercício, em razão da criação do Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil, exigindo a alteração da fonte de recurso do tesouro (1) para Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas – Vinculado (03)

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 07 de março de 2018.

Dr. Isael Domingues Prefeito Municipal

Avenida Nossa Serhora do Bom Sucesso, 1400 – Caixa Postal 52 – CEP 12420-010 – PINDAMONHANGABA SP - Telefone (12) 3644-5600 www.pindamonhangaba.sp.gov.br